

**LEI N° 1.227, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI N° 011/2020**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL 1216/2019 - LOA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz** saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 2º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0054 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
Atividade: 2070 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias Civil	R\$	5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	30.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
<b>TOTAL GERAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**ARTIGO 3º:** Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Único:** O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

**ARTIGO 4º:** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1209/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1216/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 1108/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**ARTIGO 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS**  
SECRETÁRIA DE GABINETE